

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1022/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o art. 1º da Lei Municipal 1017/2016.

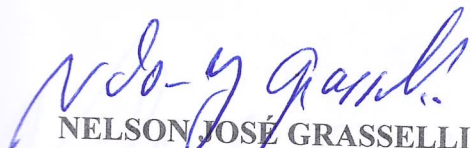
Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal de vereadores aprovou o Projeto de lei nº 28/2016 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – O art. 1º da lei municipal n.º 1017/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos à gratificação natalina (13º) de 2016, dos seus servidores ativos, contratados e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com instituição financeira pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de dezembro de 2016.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

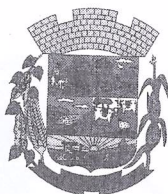

Luciane Bevilaqua

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

28 / 12 / 2016


ASS RECEPTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

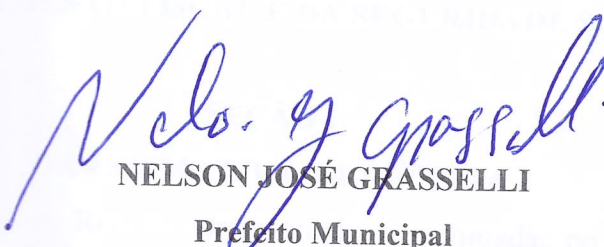
A Lei Municipal n. 1017/2016 Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos à gratificação natalina (13º) de 2016, dos seus servidores ativos, contratados e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

Faz-se necessária a alteração do termo “Barrisul” para “Instituição Financeira Pública”, por exigência do Banco.

Os valores já estão sendo liberados, sendo esta a única pendência, motivo pelo qual solicitamos a tramitação do projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de dezembro de 2016.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
28/12/2016

ASS RECEBEDOR